



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D, Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Telefone: (61) 3314-6619 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25100.013966/2017-66

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E A EMPRESA XXXXXX, PARA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – SOFTWARES APLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAIS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SISTEMAS SERVIDORES DE REDE NA MODALIDADE MICROSOFT ENTERPRISE SUBSCRIPTION AGREEMENT (EAS), INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, com endereço na SRTVN Quadra 701 Lote D - 1º andar - Asa Norte – Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Presidente da Funasa, Senhor(a) **RODRIGO SERGIO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 395612460 – expedida pela SSP/SP e do CPF nº 225.510.368-01, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **[digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico]** (Processo nº 25100.013966/2017-66), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Microsoft Enterprise Subscription Agreement* (EAS), incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização de versões, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, independentemente de transcrição e Termo de Referência anexo ao Edital.

1.3. Objeto da Contratação:

Quantidade	Part Number	Licenças
Basic		
3.490	7R7-00002	O365E1FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
3.490	AAA-12416	CoreCALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr
3.490	AAA-10766	WinE3perUserFromSAALNG SubsVL MVL PerUsr
Enterprise		
604	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
Advanced		
106	AAA-28664	M365 E5 From SA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
Additional Products		
50	7MK-00002	ProjOnlnProfFromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
100	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
190	3Q2-00002	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
10	9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
2	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL
4	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL
5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL
2	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL
300	9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
852	9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
100	9EN-00494	SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
23	7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
1	MX3-00115	VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL
56	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit
Serviços		
1000	UST	Serviços de Suporte Especializados da Contratada
500	Horas	Serviços de Suporte Especializados do Fabricante

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXX)**, observando a proporcionalidade dos preços de cada item para formação do valor global.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DEADM/CGMTI

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 10.126.0016.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia equivalente a 5% do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

7.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017);

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada;

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.10. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são todas aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.12. Aderência aos padrões definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007, quando houver necessidades de acessibilidade ao aplicativo para solicitações de suporte técnico;

10.13. Os sistemas, manuais e soluções de TI utilizados para a execução dos serviços deverão estar disponíveis em conformidade com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP, elaborado pela Academia Brasileira de Letras, o qual já contempla o novo Acordo Ortográfico;

10.14. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;

10.15. A CONTRATADA deve aplicar, no que couber, a Lei nº 12.305, de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 2010, no momento da fabricação, execução dos serviços e descartes dos equipamentos, as disposições contidas nas supracitadas normas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.16. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

12.17. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.19. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.20.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.20.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.20.5. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.21. É vedado à CONTRATADA:

13.21.6. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.21.7. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.23. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.25. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.26. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.27. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Bairros dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/06/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0378803** e o código CRC **1F263FF4**.